



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
8ª VARA CÍVEL

Rua 23 de Maio, 107, Sala 108, Vila Teresa - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1010905-14.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Sbbrast Participações S.a.**
 Executado: **Carajorge Comércio de Roupas Eireli-me (Nome Fantasia “fiescot” e outros**

Em São Bernardo do Campo, aos 23 de abril de 2019, no Cartório da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, em cumprimento à r. decisão proferida a fls. 345/346 dos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem: **"IMÓVEL: um prédio sob o nº 48 e 52 da Rua Nassau e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 32 da quadra F do bairro Casa Branca, medindo 9,00m de frente para a referida rua por 24,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 216,00m, confinando em seu lado direito com o lote 33, no esquerdo com os lotes 29,30 e 31, e nos fundos com o lote nº 26."**(matrícula nº 3.791, do primeiro cartório de registro de imóveis de Santo André), do qual foram nomeados depositários o Sr. Giulio Castravelli Neto, inscrito no CPF sob o nº 388.806.738-3 e a Sra. Nathalia Castravelli, portadora da cédula de identidade RG nº 34.646.317 e inscrita no CPF sob o nº 355.236.608-33. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Luara Ohana Medina, escrevente, digitei.

MÁRCIO RIBEIRO SKLIUTAS
Escrivão Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**